007
NOME DO
RUBRICA

LEI Nº 3.585 DE 22/07/2003

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal, combinado com a Lei de Responsabilidade Fiscal, fica concedido a partir de 1º de julho do corrente ano, reposição salarial de 19,36% (dezenove virgula trinta e seis por cento) na remuneração dos servidores públicos municipais do Quadro do Poder Executivo, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado do período de Maio/2002 à Abril/2003, dividido em 06(seis) parcelas mensais consecutivas de 3,22% sobre o vencimento de junho de 2003.

Art. 2º - Ficam ratificados os efeitos do Art. 3º e seus parágrafos , da Lei n.º 3.462/2002.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2003.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 22/07/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração